Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522

LEI nº 1.237/03 de 27 de Junho de 2.003

"Concede subvenção à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRAD - GRUPO DE RESGATE E APOIO AO DROGADEPENDENTE e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 27 de junho de 2.003, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRAD - GRUPO DE RESGATE E APOIO AO DROGADEPENDENTE, (centro de reabilitação para dependentes químicos),*** inscrito no CNPJ sob o nº 02.489.025/0001-26.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será de R$600,00, mensalmente, durante o exercício de 2.003.

Artigo 2º - A instituição beneficiada deverá apresentar Plano de Trabalho relativo ao Exercício 2.003.

Artigo 3º - Dos valores recebidos a beneficiária deverá prestar contas trinta dias após o encerramento do exercício de 2.003.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de junho de 2.003

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal